



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190423000577
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 9dd4-1313-d1ad-e4c9

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA

TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, assumindo o ato de licenciamento ou autorização da atividade económica (após vistoria).

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20190423000168
REQUERENTE	Águia Malhada - Transportes e Sucata, Lda.
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	508982340
ESTABELECIMENTO	Águia Malhada - Transportes e Sucata, Lda.
LOCALIZAÇÃO	R. Entremuros, Nº: 54, Arm. BI, Núcleo Emp. I, Bro Junqueira
CAE	46771 - Comércio por grosso de sucatas e de desperdícios metálicos 49410 - Transportes rodoviários de mercadorias 38220 - Tratamento e eliminação de resíduos perigosos 38313 - Desmantelamento de outros equipamentos e bens, em fim de vida

CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



EXPLORAÇÃO



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190423000577
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 9dd4-1313-d1ad-e4c9

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQUADRAMENTO

SUMÁRIO

Regime	Nº Processo	Aplicáveis	Solicitados	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Validade	Prorrogação da validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
OGR-RGGR-Regime geral	PL20181217003554	X	X	Regime Geral artigo 35º/36º RGGR-	23-04-2019	21-04-2024	-	Sim	Favorável	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo



LOCALIZAÇÃO

Mapa



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190423000577
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 9dd4-1313-d1ad-e4c9

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



Confrontações

Norte

Sul

Este

Oeste

Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)	0.00
Área coberta (m2)	329.60
Área total (m2)	329.60



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190423000577
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 9dd4-1313-d1ad-e4c9

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a <https://siliamb.apambiente.pt> e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Localização

Localização

Zona empresarial responsável



EXPLORAÇÃO

Medidas / Condições gerais a cumprir

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho. A empresa está obrigada a possuir registo atualizado das origens discriminadas dos resíduos; das quantidades, classificação e destino discriminados dos resíduos; da Identificação das operações efetuadas e Identificação dos transportadores conforme disposto no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme Artº 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, regulamentado na Portaria n.º 289/2015.	Período de vida da instalação	
O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras. O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Decisão da Comissão 2014/955/UE, de 18 de dezembro de 2014	Período de vida da instalação	
Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.	Período de vida da instalação	
Devem ser cumpridas todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes do PDM de Loures, tendo ainda presente o consagrado no artigo 7º. Na Lei n.º 31/2014, de 30 de maio	Período de vida da instalação	
Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho previstas no Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, regulamentada pela Lei n.º 102 /2009, de 10 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).	Período de vida da instalação	
Deve estar disponível na instalação, para consulta das entidades fiscalizadoras, toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos do Artigo 18º da Lei n.º 50/2006, alterada e republicada pela Lei n.º 114/2015, de 31 de agosto	Período de vida da instalação	
Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a revogação imediata desta licença, nos termos previstos no artigo 38º do Decreto-Lei n.º 178 /2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho	Período de vida da instalação	

Medidas / Condições específicas a cumprir



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190423000577
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 9dd4-1313-d1ad-e4c9

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
O transporte de resíduos em território nacional deverá ser sempre efetuado de acordo com as disposições da Portaria n.º 145/2017 de 26 de abril e alterações introduzidas pela Portaria n.º 28/2019 de 18 de janeiro	Período de vida da instalação	
Deverão manter operacionais os requisitos mínimos de qualidade e eficiência constantes do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, 11-12 (Unilex) para as operações de tratamento de Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos, publicados pela APA e que a empresa demonstrou ter. Deverá atender ao parecer da Agência Portuguesa do Ambiente de novembro de 2018 no que diz respeito à inclusão dos equipamentos no âmbito de aplicação da Diretiva 2012/19/UE, de julho de 2012, relativa aos resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE), transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, após 15 de agosto de 2018 (Análise à abertura do âmbito da Diretiva 2012/19/EU – Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (EEE))	Período de vida da instalação	
Deverão manter operacionais os requisitos mínimos de qualidade e eficiência constantes do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, 11-12 (Unilex) para as operações de tratamento de pilhas e acumuladores publicados pela APA, que constam no respetivo site e que a empresa demonstrou cumprir.	Período de vida da instalação	
Deverão manter operacionais os requisitos mínimos de qualidade e eficiência constantes do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, 11-12 (Unilex) para a gestão dos pneus, publicados pela APA e que a empresa demonstrou ter.	Período de vida da instalação	
Estão sujeitas ao cumprimento do Regulamento do Transporte de Mercadorias Perigosas por Estrada, publicado no Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, o transporte de mercadorias perigosas, incluindo as operações de carga e de descarga, as transferências de um modo de transporte para outro e as paragens exigidas pelas condições do transporte realizadas nas vias do domínio público, bem como em quaisquer outras vias abertas ao trânsito público.	Período de vida da instalação	
Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, nomeadamente aos requisitos mínimos para instalações de triagem de RCD, estipulados no Anexo I do referido diploma. O operador de tratamento de RCD envia ao produtor, no prazo máximo de 30 dias, um certificado de receção dos RCD recebidos na sua instalação, de acordo com o estabelecido no artigo 16.º e nos termos constantes do anexo III do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março. O certificado de receção pode ser emitido diariamente, ou por um período até 30 dias, e deve especificar a informação relativa à gestão dos RCD por cada receção de resíduos, isto é, por cada exemplar de guia de acompanhamento de RCD. Assim, pode agregar informação de vários transportes desde que referente à mesma obra.	Período de vida da instalação	
O transporte de resíduos ou transferência para fora do território nacional deve cumprir o Regulamento (CE) n.º 1013/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de junho, e o Decreto-Lei n.º 45/2008, de 11 de março.	Período de vida da instalação	
Apenas poderão receber/recolher e tratar resíduos urbanos (RU) quando provenientes de produtores que tenham uma produção diária inferior a 1100 l de resíduos urbanos, se tiverem autorização da entidade gestora de RU, uma vez que a gestão deste tipo de resíduos está concessionada às entidades gestoras de RU, conforme disposto nos art.º 4.º e 2.º do DL n.º 194/2009, de 20 de agosto, conjugado com o n.º 2 do art.º 5º do DL n.º 178/2006, com a redação conferida pelo DL n.º 73/2011, de 17 de junho	Período de vida da instalação	
As instalações que retomem resíduos de embalagens (plástico, vidro, metal, papel e cartão) estão abrangidas pelas regras fixadas pelo Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro que estabelece o Regime Jurídico a que fica sujeita a gestão de fluxos específicos de resíduos incluindo a gestão de embalagens e resíduos de embalagens.	Período de vida da instalação	
Dar cumprimento ao Regulamento das Unidades de Gestão de Resíduos Perigosos, aprovado pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA) em 10.12.2009, nomeadamente ao ponto 7.1- Unidades de classificação, triagem, armazenagem ou transferência de resíduos perigosos e 8 – Plano de Contingência e 9- Saúde Higiene e Segurança (disponível no sítio da APA na internet).	Período de vida da instalação	
Deve ser tido em consideração o estipulado no Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de julho, que estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais (diploma da Responsabilidade Ambiental), o qual abrange as operações de gestão de resíduos, incluindo o transporte, a recuperação e a eliminação de resíduos e resíduos perigosos, incluindo a supervisão dessas operações e o tratamento posterior dos locais de eliminação, sujeitas a licença ou registo, nos termos do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 73/2011 de 17 de junho	Período de vida da instalação	
A empresa deve obter a aprovação do Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios, previsto no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015 de 9 de outubro e regulamentado na Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro.	Período de vida da instalação	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190423000577
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 9dd4-1313-d1ad-e4c9

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Mantém operacionais as medidas de autoproteção no âmbito do Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndios em edifícios, publicado no DL n.º 220/2008, de 12 de novembro, e Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro.	Período de vida da instalação	
Durante a vigência deste título deverá obter licença de construção/utilização atualizadas (titular e atividade)	Período de vida da instalação	
Dar cumprimento à Lei n.º 54/2012, de 6 de setembro, que define os meios de prevenção e combate ao furto e de recetação de metais não preciosos com valor comercial e prevê mecanismos adicionais e de reforço no âmbito da fiscalização da atividade de gestão de resíduos, assim como às medidas previstas na mesma. Na sequência do preceituado no n.º 2 do Artigo 5.º da Lei n.º 54/2012, de 6 de setembro, a comunicação prévia deverá ser remetida para o seguinte endereço de e-mail: lei54metais@rnsi.mai.gov.pt. A obrigatoriedade de existência de sistema de videovigilância para controlo efetivo de entradas e saídas nas instalações, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2012, só será aplicável após a respetiva regulamentação, através do diploma legal previsto no n.º 3 do artigo 2.º da referida Lei.	Período de vida da instalação	

Ar

Emissões difusas

Medidas / Condições a cumprir para as emissões difusas

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho, nomeadamente, adotar as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (poeiras) adequadas ao processo, conforme estipulado nos Artigos 9.º do referido Decreto-Lei.	Período de vida da instalação	

RH

RH - rejeição em coletor

Medidas / Condições a cumprir relativamente à rejeição de águas residuais em coletor

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
A empresa está obrigada a cumprir com as disposições fixadas pelos smas respetivos relativamente à descarga de efluentes no coletor municipal	Período de vida da instalação	

Resíduos

Resíduos admissíveis



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190423000577
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 9dd4-1313-d1ad-e4c9

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://silamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Caraterização dos resíduos admissíveis no estabelecimento / instalação

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
120101 Aparas e limalhas de metais ferrosos	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	100.00	t/ano	0.50			
150106 Misturas de embalagens	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	30.00	t/ano	0.20			
150107 Embalagens de vidro	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	30.00	t/ano	0.50			
150203 Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de proteção não abrangidos em 15 02 02	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	20.00	t/ano	0.20			
160103 Pneus usados	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	20.00	t/ano	0.20			
160112 Pastilhas de travões não abrangidas em 16 01 11	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	20.00	t/ano	0.20			
160117 Metais ferrosos	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	1.000.00	t/ano	0.50			
160118 Metais não ferrosos	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	50.00	t/ano	0.50			
160119 Plástico	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	80.00	t/ano	0.20			
120103 Aparas e	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-						



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190423000577
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 9dd4-1313-d1ad-e4c9

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade Instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
limalhas de metais não ferrosos	los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	80.00	t/ano	0.50			
160120 Vidro	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetelos a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	30.00	t/ano	0.50			
160122 Componentes sem outras especificações	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetelos a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	50.00	t/ano	0.50			
160199 Resíduos sem outras especificações	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetelos a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	20.00	t/ano	0.20			lapetes de borracha, entre outros
160214 Equipamento fora de uso não abrangido em 16 02 09 a 16 02 13	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetelos a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	100.00	t/ano	0.50			
160216 Componentes retirados de equipamento fora de uso não abrangidos em 16 02 15	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetelos a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	100.00	t/ano	0.50			
160801 Catalisadores usados contendo ouro, prata, rénio, ródio, paládio, irídio ou platina (exceto 16 08 07)	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetelos a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	50.00	t/ano	0.20			
170201 Madeira	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetelos a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	10.00	t/ano	0.20			
170202 Vidro	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetelos a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	30.00	t/ano	0.50			
120105 Aparas de matérias plásticas	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetelos a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	30.00	t/ano	0.20			
	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetelos a uma das						



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190423000577
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 9dd4-1313-d1ad-e4c9

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade Instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
170203 Plástico	operações enumeradas de R1 a R11.	30.00	t/ano	0.20			
170401 Cobre, bronze e latão	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	50.00	t/ano	0.50			
170402 Alumínio	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	50.00	t/ano	0.50			
170403 Chumbo	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	50.00	t/ano	0.50			
170404 Zinco	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	30.00	t/ano	0.30			
170405 Ferro e aço	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	100.00	t/ano	0.50			
170406 Estanho	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	20.00	t/ano	0.30			
170407 Mistura de metais	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	300.00	t/ano	0.50			
170411 Cabos não abrangidos em 17 04 10	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	50.00	t/ano	0.50			
170604 Materiais de isolamento não abrangidos em 17 06 01 e 17 06 03	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	30.00	t/ano	0.20			
120199 Resíduos	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das						



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190423000577
 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 9dd4-1313-d1ad-e4c9

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a ["https://siliamb.apambiente.pt"](https://siliamb.apambiente.pt) e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade Instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
sem outras especificações	operações enumeradas de R1 a R11.	20.00	t/ano	0.20			resíduos de cobre com ferro
191201 Papel e cartão	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	50.00	t/ano	0.50			
191202 Metais ferrosos	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	400.00	t/ano	1.00			
191203 Metais não ferrosos	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	50.00	t/ano	0.50			
191204 Plástico e borracha	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	20.00	t/ano	0.20			
191205 Vidro	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	20.00	t/ano	0.50			
191212 Outros resíduos (incluindo misturas de materiais) do tratamento mecânico de resíduos, não abrangidos em 19 12 11	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	20.00	t/ano	0.50			
150101 Embalagens de papel e cartão	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	50.00	t/ano	0.20			
200101 Papel e cartão	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	50.00	t/ano	0.20			Proveniente apenas de grandes produtores com uma produção diária igual ou superior a 1100t
200102 Vidro	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	50.00	t/ano	0.50			Proveniente apenas de grandes produtores com uma produção diária igual ou superior a 1100t
200136 Equipamento elétrico e	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-						Proveniente apenas de grandes



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190423000577
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 9dd4-1313-d1ad-e4c9

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade Instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
eletrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21, 20 01 23 ou 20 01 35	los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	100.00	t/ano	0.50			produtores com uma produção diária igual ou superior a 1100l
200138 Madeira não abrangida em 20 01 37	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	30.00	t/ano	0.20			Proveniente apenas de grandes produtores com uma produção diária igual ou superior a 1100l
200139 Plásticos	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	30.00	t/ano	0.20			Proveniente apenas de grandes produtores com uma produção diária igual ou superior a 1100l
200140 Metais	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	500.00	t/ano	0.50			Proveniente apenas de grandes produtores com uma produção diária igual ou superior a 1100l
200301 Misturas de resíduos urbanos equiparados	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	20.00	t/ano	0.20			Proveniente apenas de grandes produtores com uma produção diária igual ou superior a 1100l
150102 Embalagens de plástico	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	20.00	t/ano	0.20			
150103 Embalagens de madeira	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	10.00	t/ano	0.20			
150104 Embalagens de metal	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	50.00	t/ano	0.20			
150105 Embalagens compósitas	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	20.00	t/ano	0.20			
150202 (*) Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo sem outras especificações), panos de limpeza e vestuário de proteção, contaminados	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das	20.00	t/ano	0.20			



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190423000577
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 9dd4-1313-d1ad-e4c9

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://sil.lamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
por substâncias perigosas	operações enumeradas de R1 a R11.						
160211 (*) Equipamento fora de uso contendo cloro fluorcarbonetos HCFC, HFC	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	100.00	t/ano	0.20			
160601 (*) Acumuladores de chumbo	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	100.00	t/ano	1.20			
191211 (*) Outros resíduos (incluindo misturas de materiais) do tratamento mecânico de resíduos, contendo substâncias perigosas	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	50.00	t/ano	0.20			
160213 (*) Equipamento fora de uso, contendo componentes perigosos (ver nota 1 do Índice do Anexo da Decisão 2014 /955/EU, da Comissão, de 18 de dezembro de 2014) não abrangidos em 16 02 09 a 16 02 12	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	150.00	t/ano	0.70			
200123 (*) Equipamento fora de uso contendo cloro fluorcarbonetos	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	50.00	t/ano	0.20			Proveniente apenas de grandes produtores com uma produção diária igual ou superior a 1100l
200135 (*) Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso, não abrangido em 20 01 21 ou 20 01 23, contendo componentes perigosos (ver nota 1 do Índice do Anexo da Decisão 2014 /955/EU, da Comissão, de 18 de dezembro de 2014)	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	100.00	t/ano	0.50			Proveniente apenas de grandes produtores com uma produção diária igual ou superior a 1100l
160215 (*) Componentes perigosos retirados de equipamento fora de uso	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	50.00	t/ano	0.20			



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190423000577
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 9dd4-1313-d1ad-e4c9

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Ruído

Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos, designadamente o Ruído.	Período de vida da instalação	



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

Comunicações a efetuar à Administração

Tipo de informação/Parâmetros	Formato de reporte	Data de reporte	Entidade
A cessação de atividade da operação de gestão de resíduos licenciados depende da aceitação por parte da entidade licenciadora de um pedido de renúncia da respetiva licença, nos termos do artigo 40º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho	SiliAmb		
Qualquer alteração ao presente Alvará de licenciamento carece de autorização da CCDRLVT nos termos do regime geral de gestão de resíduos	SiliAmb		
Seja requerida a correspondente renovação do TUA, no prazo mínimo de 120 dias antes do seu termo, caso se mantenham as condições subjacentes à sua atribuição	SiliAmb		



ANEXOS TUA

Anexos

Código	Anexo	Descrição
C048092	S06304-201904-DSA_DLA.pdf	Descrição atividade



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190423000577
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 9dd4-1313-d1ad-e4c9

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.